

2ª VERSÃO ALTERADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Diretoria de Engenharia e Manutenção da EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço**, no regime de execução indireta **Empreitada por Preço Unitário**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0741/2018-EMAP, de 11/05/2018, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início na data e horário abaixo mencionados, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos no prédio sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

DATA: 08/11/2018

Às 09:00hs - Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6518 / 6028

e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a readequação do sistema de abastecimento de água na sede da EMAP e área primária localizada no Porto do Itaqui-MA, conforme Projeto Básico e a Minuta do Contrato constantes dos **ANEXOS I e XIII**, deste Edital;
- 1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 1.114.283,76 (um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos);
- 1.3. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 04 (quatro) meses, contados a partir da data contida na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP autorizando o início das atividades, observado o cronograma físico-financeiro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas junto à **EMAP** ou outro órgão da Administração Pública **Federal** ou de outros **Estados** ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMAP**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no “caput” do Artigo 32 da referida lei.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.8. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo VIII**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “documentos de habilitação” e de “proposta de preço”**.

4.3.1. Caso a pessoa interessada seja o **proprietário ou próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo ou Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo X**, a ser apresentada **SEPARADA dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preços”**.

4.5.1. A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o início da abertura do lacre do primeiro envelope de documentos de habilitação, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope n.º 01 deverá conter em 01 (uma) via, **preferencialmente numerados**, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, os documentos a seguir indicados:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela **EMAP** ou **Certificado de Registro Cadastral** emitido por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, ou Comprovante de entrega à CSL/EMAP, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **subitem 3.1** deste edital;
- b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo do **Anexo IX** deste edital;
- c) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;
- g) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- b.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "c" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e

relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

- c.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
- c.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
- c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “b” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

e) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **nos termos do Anexo XI**.

f) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2017**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).
- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

b.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento) do valor máximo da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o **Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

6.1.4.1. Relativa à Qualificação Técnica - Operacional:

6.1.4.1.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na região da sede da licitante;

6.1.4.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir: **Construção de rede de abastecimento de água.**

6.1.4.1.2.1. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA;

6.1.4.1.2.2. Não Será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de Obra;

6.1.4.1.2.3. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA (exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA).

6.1.4.2. Relativa a Qualificação Técnica – Profissional:

6.1.4.2.1. **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) neste(s) Conselho(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a: **Construção de rede de abastecimento de água.**

6.1.4.2.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA ou no CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função ou Contrato Social, no caso de Sócio ou Proprietário.

6.1.4.2.1.2. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.4.2.1.3. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA;

6.1.4.2.1.4. Não Será aceito atestado de projeto/fiscalização ou coordenação de Obra;

6.1.4.2.1.5. Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA (exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA).

6.1.5. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação **ou Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do Anexo VII deste Edital.

6.1.6. DA VISITA TÉCNICA

6.1.6.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

6.1.6.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09:00 às 16:00 horas, e então enviar solicitação formal para o e-mail copro@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo e CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

6.1.6.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto Básico.

6.1.6.4. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

6.1.6.5. A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

6.1.6.6. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** relacionadas no subitem 6.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto quando se tratar da situação prevista no subitem 3.1 do edital e na alínea “a” do subitem 6.1.1 do edital, relativamente ao comprovante de entrega emitido pela EMAP para a situação de cadastramento.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.10. As licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o edital e/ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **Envelope nº 02** - Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **preferencialmente numerada**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social do licitante**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último

se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Planilha Orçamentária**, expressa em Reais (R\$), assinada na última folha e rubricada nas demais, compreendendo a discriminação dos serviços, com indicação do preço unitário e total com base no quantitativo dos itens constantes no **Modelo de Proposta de Preços - Anexo III**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação).

b.1) Os preços unitários da Planilha Orçamentária da licitante **não devem ser superiores aos preços unitários** constantes da Planilha Orçamentária da EMAP, integrante do Anexo IA - Projeto Básico deste Edital.

c) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha Orçamentária constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO.**

c.1) **A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta.**

d) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;**

e) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

f) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo IC** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no Cronograma de referência da EMAP;

g) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo XII**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

h) **CD-ROM** contendo os documentos mencionados nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, em planilha (formato .xls ou .xlsx), envolvido em embalagem adequada, devidamente

identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;

i) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

j) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

k) Prazo de execução dos serviços de, no máximo, 04 (quatro) meses.

7.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 7.1 deste Edital, deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, **inclusive encargos complementares**, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.4. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.4.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que **a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS)**.

7.4.2 Caso a licitante ou o(s) materiais/produtos tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.9. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.1 deste edital não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente à EMAP até a data de assinatura do Contrato.

7.10. Caso o dispositivo exigido na alínea “h” do subitem 7.1 não conste no envelope de proposta de preços ou não contenha todos os documentos exigidos, a Comissão poderá estipular prazo para que o mesmo seja apresentado, sob pena de desclassificação.

7.11. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam

omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à Comissão.

7.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CSL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.13. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.13.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo XII** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.13.3. Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços constante do Anexo IA do Projeto Básico deste Edital; ou ainda com preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.13.3.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

7.13.3.1.1. Antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.13.3.2. Caso a proposta apresente preço(s) unitário(s) superiores ao(s) constante(s) da Planilha Orçamentária disponibilizada pela EMAP, a Comissão poderá diligenciar no sentido de que a licitante justifique o seu preço.

7.13.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea “j” e “k” do subitem 7.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 7.11 deste Edital;

7.13.5. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.13.6. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

7.13.7. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

7.13.8. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.13.9. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do Anexo III - Modelo de Proposta de Preço, deste Edital.

7.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

7.145. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. JULGAMENTO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, que deverá ser rubricada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **Comissão**.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão** declarará habilitadas as licitantes que as tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não tenham atendido a essas exigências.

8.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.,

8.1.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.1.5. Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.6. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.7. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

8.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se abra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

8.2. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos

participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da **Comissão**.

8.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão Setorial de Licitação** convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

8.2.3. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

8.2.4. As propostas que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas.

8.2.5. O julgamento das propostas será levado a efeito pela **CSL**, considerando o critério de julgamento **Menor Preço**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

8.2.6. Existindo beneficiário do direito de preferência e se o valor da respectiva proposta de preço estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) da menor proposta ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, apresentar uma única e última oferta inferior ao da proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência.

8.2.7. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por empresa de pequeno porte.

8.2.8. . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.9. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Emap/Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Portuária** para homologação.

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de convocação,

assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

9.2.1. Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

9.2.2. Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no subitem 9.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

9.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

9.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

9.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

9.7. Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores.

9.7.1. A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.,

9.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, natureza da despesa 44.90.51 – obras e instalações – fonte 227 – recursos das empresas estatais - exercício financeiro 2018, CAPEX: Construção dos reservatórios de água do Porto do Itaqui e exercício financeiro 2019, OPEX: Infraestrutura Portuária – Serviços Especializados de Engenharia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

11.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita;

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

12.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**

12.1.5. **Os pedidos de Recurso, Representação ou Reconsideração deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

13.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, nos Links: Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

13.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Projeto Básico.
- ANEXO IA – Planilha Orçamentária
- ANEXO IB – Planilha de Composição do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI
- ANEXO IC – Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO ID – Planilha de Encargos Sociais
- ANEXO II** – Caderno de Encargos, Planilha de Composição de Custos Unitários, Nota Técnica, Critério de Medição e Plantas
- ANEXO III** – Modelo de Proposta.
- ANEXO IV** – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.

- ANEXO V** – Modelo de Planilha do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.
- ANEXO VI** – Modelo de Planilha de Composição dos Encargos Sociais.
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizada a obra/serviço.
- ANEXO VIII** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO IX** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- ANEXO X** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO XI** – Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos.
- ANEXO XII** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO XIII** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XIV** – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- ANEXO XV** – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís(MA), 18 de outubro de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para a readequação do sistema de abastecimento de água na sede da EMAP e área primária localizada no Porto do Itaqui-Ma.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O projeto consiste na readequação dos reservatórios de água tanto da sede quanto da área primária.

Compreende serviços de readequação do sistema de abastecimento de água do Porto do Itaqui, com a implantação de duas áreas de armazenamento de água, uma localizada no entorno do prédio sede da EMAP e outra na área primária do Porto do Itaqui.

Na sede será executada uma readequação da cisterna existente, aumentando a capacidade da mesma com serviços de impermeabilização e revestimento cerâmico.

Na área primária, será instalado reservatório de 300.000 litros, dividido em dois módulos de 150.000 litros. Os reservatórios serão modulares constituídos de fibra de vidro e resina de poliéster. Para a instalação dos reservatórios, será construída laje de fundo em concreto com, instalação hidráulica e elétrica, cerca com portão, escada marinho e passarela metálica.

Serão ainda construídas casas de bombas nos novos reservatórios.

3. JUSTIFICATIVA

Um sistema adequado de abastecimento de água é de fundamental importância para o Porto do Itaqui, seja para atender as necessidades físicas das pessoas que laboram neste ambiente, seja para atender necessidades da própria operação.

Visando melhor atender as Normas e o padrão de Potabilidade da água destinada ao consumo humano, além de todas as NR's referente as Normas de Saúde e Segurança no trabalho consideramos que, conforme vistoria realizada por equipe técnica da EMAP, os reservatórios atualmente existentes já apresenta os sintomas peculiares de estruturas antigas. Tendo mais de 25 anos de uso, não possuem revestimento e apresentam fissuras, podendo ser fator contaminante da água atualmente consumida no Porto do Itaqui, conforme laudos de contaminações apresentados pelo setor de Meio Ambiente.

Tendo essa visão, a EMAP busca a adequação do sistema de abastecimento de água do prédio sede da EMAP e área primária, com o foco no fornecimento de água com qualidade para a comunidade portuária em operações e atividades administrativas pertinentes.

Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a readequação do sistema de abastecimento de água do prédio sede da EMAP e área primária do Porto do Itaqui.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de até 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, anexo VI, contados a partir da data indicada na ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades. O Prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de Assinatura do

contrato.

5. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no entorno do prédio da EMAP e na área primária do Porto do Itaqui – MA.



Os serviços serão realizados em horário comercial das 08:00h as 18:00h. Eventualmente poderão ser realizados serviços em jornada de trabalho diferente desta especificada, sem ônus para EMAP e com pré-autorização da FISCALIZAÇÃO.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Mobilização	X			
Infraestrutura	X	X		

Instalação de reservatórios		X	X	
Instalações hidráulicas e Elétricas		X	X	X
Testes e Limpeza final da obra				X

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1. ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SAÚDE

7.1.1. TRABALHO EM ALTURA

a) Para desenvolver a atividade de trabalho em altura serão necessários os seguintes documentos e exames: aso (indicando a aptidão) e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador; raio x de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea (somente no admissional), letrocardiograma (ecg), gama gt, parasitológico de fezes.

7.1.2. OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI

a) Para desenvolver a atividade de operação de equipamentos serão necessários os seguintes documentos e exames: aso e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador; raio x de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea (somente no admissional), eletrocardiograma (ecg), gama gt. Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.1.3. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

a) Para desenvolver a atividade com eletricidade serão necessários os seguintes documentos e exames: aso e ficha clínica assinados por médico

do trabalho ou médico examinador. raio x de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea(somente no admissional), eletrocardiograma (ecg), gama gt. obs.: esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.1.4. MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.)

a) Para desenvolver a atividade com manuseio de cargas suspensas serão necessários os seguintes documentos e exames: aso e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador; raio x de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem sanguínea (somente no admissional), eletrocardiograma (ecg), gama gt. Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.1.5. TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO OU SEMI-CONFINADO (TUBULÕES, TANQUES, CAIXAS, GALERIAS, ETC.)

a) Para desenvolver a atividade em espaço confinado serão necessários os seguintes documentos e exames: aso (indicando a aptidão) e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador; raio x de tórax ap; acuidade visual; hemograma completo; glicemia em jejum; tipagem sanguínea (somente no admissional); eletrocardiograma (ecg); gama gt. Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.1.6. EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

a) para desenvolver atividade com exposição a poeira e particulados serão necessários os seguintes documentos e exames: aso e ficha clínica assinados por médico do trabalho ou médico examinador; raio x de tórax ap, acuidade visual, hemograma completo, glicemia em jejum, tipagem

sanguinea(somente no admissional), espirometria. Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.2. ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

7.2.1. TRABALHO EM ALTURA

E.P.I's

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Uso de cinto de segurança tipo pára-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;
- c) Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);
- d) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado;
- e) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- f) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- g) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18;
- h) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;

i) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco);

USO DE ANDAIME:

a) As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;

b) Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m;

c) deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho;

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

a) Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante;

b) Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência;

c) O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

d) Deverá ter um operador reserva para auxiliar nas operação em emergência;

e) Não colocar membros superiores em posição de pensamento;

f) Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto;

g) A PTA deverá ter extintor de incendio no cesto;

h) A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance.

USO DE ESCADA:

a) A escada móvel não deve ultrapassar 7m;

b) As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;

c) Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;

d) Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;

e) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;

f) A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

g) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;

h) Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);

i) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

7.2.2. CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI

a) Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

b) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

c) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

d) Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

e) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;

- f) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- g) Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;
- h) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- i) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
- j) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- k) Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;
- l) Não conduzir carga dentro da cabine do carro;
- m) Todos os trabalhadores que conduzirem veículos na área primária deverão realizar o treinamento de direção defensiva.

7.2.3. OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);
- c) Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis;
- d) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- e) Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
- f) Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;

- g) Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
- h) Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- i) Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré;
- j) Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;
- k) Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;
- l) Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador;
- m) Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- n) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
- o) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;
- p) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva;
- q) A área das patolas deverá ter dimensões mínima de tres vezes o maior comprimento da base do cilindro;
- r) A área da movimentação da carga deverá estar isolada;
- s) Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento;
- t) Todos os trabalhadores que conduzirem veículos na área primária deverão realizar treinamento de direção defensiva;
- u) Deverá ser cumprido o Pc-27 (Segurança em veículos de carga e máquinas móveis).

7.2.4. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;
- c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;
- d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo;
- e) Deverá ser cumprido o Pc-26 (Serviços elétricos);
- f) Todas as extensões elétricas deverão possuir DR (Disjuntor Residual) e todos os equipamentos elétricos deverão ser devidamente aterrados.

7.2.5. MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.)

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;
- c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente;
- d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas;

- e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo;
- f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos;
- g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- h) Deverá ser elaborado plano de rigger para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de movimentação de carga;
- i) Deverá ser cumprido o PC-25 (Movimentação de cargas na Poligonal do Porto do Itaqui).

7.2.6. TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO OU SEMI-CONFINADO (TUBULÕES, TANQUES, CAIXAS, GALERIAS, ETC.)

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Avaliação ambiental antes e durante os serviços;
- c) Os executantes, vigia e responsável devem ser capacitados conforme NR-33, devendo ser apresentado o certificado que comprove a capacitação dos empregados envolvidos com atividades em espaço confinado;
- d) Todos os empregados executantes de trabalhos em espaço confinado deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco);
- e) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- f) Elaboração de procedimento específico para a atividade em espaço confinado e treinamentos dos executantes no respectivo procedimento.

7.2.7. TRABALHO PRÓXIMO A VALAS, TALUDES OU PILHAS

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) Deve ser realizada a avaliação de estabilidade do material antes de realizar atividades próximos a taludes;
- d) Adoção de escoramento - Seguir as recomendações da RTP 03/ NR18 - escavações, fundações e desmonte de rochas;
- e) Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais;
- f) Deverá ser instalado sistema de guarda-corpo fixo no perímetro das valas ou taludes;
- g) Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso;
- h) Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

7.2.8. MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.)

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;
- d) Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;
- e) Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);

- f) Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;
- g) Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados;
- h) Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;
- i) Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

7.2.9. RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- d) Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.);
- e) Uso de repelentes pelos empregados;
- f) Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;
- g) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;
- h) Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar.

7.2.10. EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
- d) Avaliação ambiental para a função;
- e) Implantar Programa de Proteção Respiratória;
- f) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;
- g) Implantar Programa de Conservação Auditiva;
- h) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

7.2.11. UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)

- a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

- d) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;
- e) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas;
- f) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;
- g) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação;
- h) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;
- i) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.;
- j) Deverá ser cumprido o Pc-28 (Segurança em trabalho a quente).

7.2.12. A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

- a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP;
- b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s;
- c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso;
- d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26;
- e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias

à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebra em áreas acéu aberto;

- f) Todos os containeres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2;
- g) Todos os containeres deverão ser aterrados.

7.2.13. HAVERÁ USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- a) Cumprir as exigências da EMAP;
- b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP;
- c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato.

7.2.14. HAVERÁ SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, SONDAGENS

- a) Cumprir os requisitos estabelecidos na Nr-18.6 (Escavações, Fundações e Desmonte de rochas);
- b) A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados ou escorados solidamente árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução de serviços;
- c) Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser
- d) escorados;
- e) Os serviços de escavação, fundação e desmonte de rochas devem ter responsável técnico legalmente habilitado;
- f) Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, as mesmas só poderão ser iniciadas quando o cabo estiver desligado;
- g) Na impossibilidade de desligar o cabo, devem ser tomadas medidas especiais junto à concessionária;

- h) Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim;
- i) As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores;
- j) Os materiais retirados da escavação devem ser depositados a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude;
- k) Os taludes com altura superior a 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) devem ter estabilidade garantida.

7.2.15. HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE

- a) TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);
- b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;
- c) Tendo em vista a realização de atividades paralela às operações portuárias, deverá haver toda uma sinalização e isolamento de modo a evitar acesso de pessoas/veículos alheios à tarefa. INCLUINDO SINALIZAÇÃO NOTURNA ADEQUADA tendo em vista o fluxo intenso de veículos;
- d) Deve ser garantido área segura "caminho seguro" para os trabalhadores portuários que transitarão pelo berço em atividade;

e) Havendo necessidade de sinaleiro de fluxo, a empresa deverá disponibilizar sinaleiro, com colete refletivo; placa de PARE/SIGA e no caso de atividades noturnas, uso de bastão sinalizador luminoso.

7.3. ORIENTAÇÕES RELATIVAS A MEIO AMBIENTE

7.3.1. HAVERÁ ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO O CAMINHÃO COMBOIO E/OU ABASTECIMENTO FRACIONADO

a) A atividade deverá estar de acordo com o PC 33 - Abastecimento de embarcações, veículos, máquinas e equipamentos com combustíveis na área primária do porto do Itaqui.

7.3.2. HAVERÁ GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B

- a) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL/PGRCC;
- b) Apresentar treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
- c) Cópia da Autorização para o depósito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;
- d) Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o tratamento dos resíduos perigosos - CLASSE I;
- e) Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade.

7.3.3. HAVERÁ UTILIZAÇÃO DE MADEIRA NA OBRA / SERVIÇO

- a) Apresentar licença ambiental dentro da validade do fornecedor;
- b) Notas Fiscais de aquisição da madeira quando solicitado.

7.3.4. HAVERÁ LIMPEZA DE BETONEIRA

- a) A contratada deverá dispor de mecanismos para evitar contaminação do solo e da água por resíduos de concreto;
- b) A betoneira deve ser acondicionada em local impermeável;
- c) Os restos de concreto deverão ser descartados adequadamente.

7.3.5. HAVERÁ GERAÇÃO DE POEIRA, PARTICULADOS E FUMAÇA EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS

- a) Apresentar ferramentas para o controle de emissão de PTS;
- b) Disponibilizar veículo para a umectação da área sempre que necessário;
- c) Apresentar outorga de captação de água usada na umectação.

7.3.6. A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC

- a) Instalação de canteiro de obras deverá ser realizada conforme EMAP - PC 39 - Fiscalização de obras e serviços na poligonal do porto do itaqui e terminais delegados.

7.3.7. HÁ ALGUMA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE NA ÁREA AMBIENTAL

- b) A contratada deverá apresentar o Levantamento dos Aspectos e Impactos Ambientais das Atividades à EMAP, antes do início dos serviços.

7.4. EXAMES MÉDICOS A SEREM REALIZADOS.

A lista dos exames exigidos encontra no **Anexo II – Lista de exames exigidos.**

7.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As orientações acima devem ser seguidas conforme normas e Legislações a baixo:

- Portaria nº 3.214/78/MTE;
- Normas e procedimentos da EMAP/Porto do Itaqui;
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- RDC 216;
- NR 07;
- NR 10;
- NR 11;
- NR 15;
- NR 18;
- NR 20;
- NR 32;
- NR 33;
- NR 35;
- Lei: 9.433/1997;
- Lei: 9.966/00;
- Lei 12305/2010;
- NBR 5419/2005;
- CONAMA nº 05/1993;
- CONAMA nº 237/1997;
- CONAMA nº 379/2006;
- CONAMA nº 382/2006;
- CONAMA nº 436/2011;
- CONAMA nº 450/2012;
- EMAP-PC-33;
- EMAP-PO-18;
- EMAP-PC-42;

- EMAP-PC-39;

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global orçado é de R\$ 1.114.283,76 (Um milhão, cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, andaimes, equipamentos, EPI's, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente **Projeto Básico**;

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias;

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

A Disponibilidade Financeira e Orçamentária no orçamento da EMAP, para Contratação de Empresa Especializada para readequação do sistema de abastecimento de água do prédio da sede da emap e área primária, localizada no Porto do Itaqui, MA, terá a devida divisão de custos: – **CAPEX/2018**: no valor de R\$ 994.573,32 (Novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) e **OPEX/2019: Infraestrutura Portuária – Serviços Especializados de Engenharia** no valor de R\$ 119.710,44 (Cento e dezenove mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

9.2 Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Implantação e Obras, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.6 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

9.7 A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer

quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

9.8 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.9 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido **Projeto Básico** e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

- a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;
- b) Limitação no abastecimento de água ao público e operadores da comunidade portuária;
- c) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui;
- d) Impacto negativo para a imagem do Governo do Estado.

Nota: A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:
 - Construção de rede de abastecimento de água;

11.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Construção de rede de abastecimento de água;

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Obs1: Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Obs2: Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL e de SUBCONTRATADA.

Obs3: Não Será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de Obra.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

- Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:
- 13.2.Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- 13.3.Gerenciar os serviços e as obras;
- 13.4.Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.5.Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à EMAP superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.6.Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.7.Eventuais falhas deverão ser corrigidas após a verificação, sem ônus à EMAP. O tempo necessário para a correção será estipulado pela Fiscalização, a qual definirá tal prazo de acordo com a complexidade da ocorrência.
- 13.8.A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas. Fornecer à Contratante o “Manual de Uso e Manutenção” do empreendimento e de todos os seus componentes, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos.

- 13.9. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. O tempo necessário para a substituição será estipulado pela FISCALIZAÇÃO. Da decisão referida cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.
- 13.10. É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte da CONTRATADA.
- 13.11. Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.12. É necessário que o preposto esteja no local da execução.
- 13.13. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993. O tempo necessário para a correção será estipulado pela Fiscalização conforme a complexidade da ocorrência.
- 13.14. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico, em consonância com o artigo 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.15. Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;

- 13.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- 13.17. Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.18. Prestar à EMAP os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- 13.19. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 13.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da EMAP;
- 13.21. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
- 13.22. A inadimplência do contratado com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior neste Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

- a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

b) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

c) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

d) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados, correspondentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº9.032, de abril de 1995.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

b) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

13.23. O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

13.24. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

- 13.25. Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste **Projeto Básico** devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.
- 13.26. Fornecer os Equipamentos de Segurança Individuais (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico, conforme o que rege a NR-06;
- 13.27. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada, exceto as licenças ambientais.
- 13.28. Apresentar Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades.
- 13.29. Se necessário, apresentar Alvará de Construção e demolição, obtido na prefeitura municipal de onde a obra será realizada.
- 13.30. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do **Projeto Básico**, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
- 13.31. Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.
- 13.32. Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da **EMAP** acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
- 13.33. Responder pelos danos causados diretamente **EMAP** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento pela **EMAP**.

- 13.34. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **EMAP**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- 13.35. Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da **EMAP**, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.
- 13.36. A CONTRATADA deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.
- 13.37. Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.
- 13.38. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste **Projeto Básico**, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.
- 13.39. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 13.40. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto Básico.
- 13.41. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da **EMAP**.
- 13.42. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria

técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

- 13.43. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 13.44. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da **EMAP** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para deliberação por parte da EMAP.
- 13.45. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 13.46. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à **EMAP**, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- 13.47. Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- 13.48. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
- 13.49. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/**EMAP**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 13.50. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

- 13.51. Responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.
- 13.52. Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 13.53. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- 13.54. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
- 13.55. Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.
- 13.56. Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 13.57. Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
- 13.58. Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;
- 13.59. Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 13.60. Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;

- 13.61. Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;
- 13.62. Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.
- 13.63. Realizar os testes preliminares, parciais e integrais, para avaliação do desempenho dos equipamentos/sistemas.
- 13.64. Fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, na sede da EMAP, situada no Porto do Itaqui, São Luís – MA.
- 13.65. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a EMAP ou a terceiros resultantes da execução do objeto, conforme a lei;
- 13.66. Fornecimento de Garantia dos equipamentos, de 12(doze) meses, a partir da entrega técnica;
- 13.67. Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.;
- 13.68. Não será autorizado efetuar a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 13.69. Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento do equipamento, devendo o mesmo, a ser fornecido, receber prévia aprovação da EMAP;
- 13.70. Substituir, as suas expensas, os respectivos materiais entregues e serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 13.71. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados, quando requerido pela Fiscalização ou esteja previsto neste Projeto Básico.

- 13.72. Executar a entrega dos equipamentos em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização.
- 13.73. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e seus acessórios, integrantes do objeto deste Projeto Básico em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 13.74. Entregar o projeto *as built* através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive). Para isto deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a Fiscalização, assim como as codificações dos projetos.
- 13.75. Realizar os testes preliminares, parciais e integrais, para avaliação do desempenho dos equipamentos/sistemas.

14. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- 14.1. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
- 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
 - Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
- 14.2. Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última.

- 14.3. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
- 14.4. O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
- 14.5. Expedir a Ordem de Serviço.
- 14.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 14.7. Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.
- 14.8. Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- 14.9. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste **Projeto Básico**.
- 14.10. Treinar todos os empregados da CONTRATADA no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- 14.11. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste **Projeto Básico**, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho.
- 14.12. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste **Projeto Básico**.
- 14.13. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este **Projeto Básico**.
- 14.14. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

- 14.15. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
- 14.16. Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
- 14.17. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarce a ação da FISCALIZAÇÃO;
- 14.18. Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
- 14.19. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste **Projeto Básico**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 14.20. Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Projeto Básico;
- 14.21. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
- 14.22. Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.23. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 14.24. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- 14.25. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados, em dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

- 14.26. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.27. Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado
- 14.28. Cumprir as regras e condições expostas deste Projeto Básico e no Edital de Licitação.
- 14.29. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- 14.30. Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Projeto Básico, itens 04, 08 e 15.
- 14.31. Treinar todos os empregados da Contratada no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- 14.32. Fornecer os Procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui para que o serviço seja executado conforme suas orientações.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1 Os serviços contratados só serão aceitos se todas as instalações e estruturas forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP, através de testes e demais relatórios complementares que assegure o seu perfeito funcionamento.
- 15.2 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Projeto Básico.
- 15.3 Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

15.4 Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades, falhas e demais condições que possam possibilitar o aparecimento e a propagação de patologias estruturais e funcionais de parte ou de todo o conjunto da obra.

15.5 Os serviços classificados como pendentes pela FISCALIZAÇÃO só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

15.6 Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

a) Provisoriamente, pelo gestor do contrato em se tratando de obras e serviços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

- Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

- Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório;

- O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza à ocupação do mesmo. O recebimento definitivo visa à verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 90 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

- O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

- O Terceiro Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

c) Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

d) Em caso de cumprir o item previsto para Recebimento cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato;

f) Salvo disposições em contrárias constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado;

g) Para efetivar o recebimento da obra, a CONTRATADA deverá fornecer o manual do proprietário, especificando todas as garantias e condições de utilização e manutenção.

15.7 Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual, se caracterizará o recebimento tácito, reputando se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

15.8 Na hipótese do parágrafo anterior, cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

15.9 A Administração deverá rejeitar, no todo ou parte, os serviços ou fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato.

15.10 Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o contratante promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

15.11 Não será recebida, pela CONTRATANTE, a obra que for entregue sem o Projeto As built, o acompanhamento do manual do proprietário, especificando todas as garantias e condições de utilização e manutenção.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição deverá ser realizada por Preço Unitário, conforme encontra-se descrito no documento critério de medição, anexo deste Projeto Básico.

17. VISITA TÉCNICA

- 17.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste **Projeto Básico** para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 17.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto Básico.
- 17.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas e então enviada a solicitação formalmente para o e-mail copro@emap.ma.gov.br com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com CPF de todas as pessoas que forem realizar a visita.
- 17.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
- 17.5 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.
- 17.6 O licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

18. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 18.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes e toda documentação pertinente e obrigatória relativa a Segurança do Trabalho e ao Meio Ambiente.
- 18.2 A metodologia apresentada pela CONTRATADA deve observar o prazo da obra para a conclusão da obra/serviço.
- 18.3 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável à vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 18.4 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.
- 18.5 Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
 - Às normas da ABNT;
 - Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
 - Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
 - Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

18.6 Normas relativas a esta obra que deverão ser consultadas, não se limitando a estas, são:

- DNIT 050/2004 – Pavimento rígido – Cimento Portland.
- ABNT NBR 5732 – Cimento Portland Comum – Especificação.
- ABNT NBR 5738 – Confecção e Cura de Corpos-de-prova de Concreto Cilíndricos ou Prismáticos – Método de Ensaio.
- ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.
- ABNT NBR 15530 – Fibras de aço para concreto – Especificação.
- ABNT NBR 7680 – Extração, Preparo, Ensaio e Análise de Testemunhos de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 8953 – Concreto para Fins Estruturais – Classificação por Grupo de Resistência – Classificação.
- ABNT NBR 11578 – Cimento Portland Composto – Especificação.
- ABNT NBR 11768 – Aditivos para Cimento de Concreto Portland – EB.
- DNER 29 – Materiais Selantes para Juntas – Especificações

19. PAGAMENTO

19.1 A **EMAP**, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

- a) O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de 30 (trinta) dias.
- b) A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos;

- 19.2 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.
- 19.3 O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação de documentações a serem exigidas pela EMAP.
- 19.4 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO.
- 19.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.
- 19.6 O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.
- 19.7 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

20. SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite permitido em Lei.
- 20.2 Em caso de interesse da CONTRATADA de efetuar a subcontratação de parte dos serviços, estes deverão ser aprovados previamente e expressamente pela CONTRATANTE.
- 20.3 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.

20.4 A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

20.5 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

20.6 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto Básico que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

21. REAJUSTAMENTO

Pela singularidade do tempo em que os serviços deverão ser executados e entregues, o referido preço para execução do objeto desse Projeto Básico permanecerá fixo e irajustável.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO IA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS										
ITENS	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.UNIT+ BDI	%	P.TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								24,84%	R\$ 276.835,60
1.1	CPU-1001/2018-01-34	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - (ENG. CIVIL PLENO 8HRS/DIA, ALMOXARIFE, ENCARREGADO, TEC SEG E TEC MEIO AMB. E VIGIA)	Un	1,00	R\$ 162.902,12	R\$ 209.834,22	18,83%	R\$ 209.834,22	
1.2	CPU-1001/2018-01-37	Próprio	TAXA DO CREA PARA EMISSÃO DE ART PARA OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	un	2,00	R\$ 170,50	R\$ 189,43	0,03%	R\$ 378,85	
1.3	CPU-1001/2018-01-48	Próprio	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT"	un	1,00	R\$ 5.829,28	R\$ 7.508,70	0,67%	R\$ 7.508,69	
1.4	CPU-1001/2018-01-28	Próprio	MONTAGEM/DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS PARA RESERVATÓRIOS	un	1,00	R\$ 45.892,28	R\$ 59.113,85	5,31%	R\$ 59.113,84	
2	CISTERNA DA SEDE								6,05%	R\$ 67.391,73
2.1	TRABALHOS INICIAIS									
2.1.1	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	63,00	R\$ 2,64	R\$ 3,40	0,02%	R\$ 214,23	

2.1.2	85422	SINAPI	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m ²	63,00	R\$ 4,23	R\$ 5,45	0,03%	R\$ 343,26
2.1.3	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	3,00	R\$ 59,35	R\$ 76,45	0,02%	R\$ 229,34
2.1.4	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m ³	23,67	R\$ 41,89	R\$ 53,96	0,11%	R\$ 1.277,19
2.1.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m ³	4,65	R\$ 16,54	R\$ 21,31	0,01%	R\$ 99,06
2.1.6	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	30,21	R\$ 14,45	R\$ 18,61	0,05%	R\$ 562,30
2.1.7	94050	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M	m ²	23,00	R\$ 27,07	R\$ 34,87	0,07%	R\$ 801,98
2.1.8	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1450,00	R\$ 0,99	R\$ 1,28	0,17%	R\$ 1.849,06
2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.2.1	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	R\$ 0,32	R\$ 0,41	0,00%	R\$ 1,24
2.2.2	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	2,22	R\$ 137,50	R\$ 177,11	0,04%	R\$ 393,19
2.2.3	CPU-1001/2018-01-40	Próprio	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES	un	3,00	R\$ 22,13	R\$ 28,51	0,01%	R\$ 85,51

2.2.4	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	450,00	R\$ 0,32	R\$ 0,41	0,02%	R\$ 185,48
2.2.5	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	30,00	R\$ 0,24	R\$ 0,31	0,00%	R\$ 9,27
2.3	REFORMA DA CISTERNA								
2.3.1	CPU-1001/2018-10-29	Próprio	LIMPEZA E DESENCROSTAMENTO QUÍMICO DE CONCRETO	m ²	24,12	R\$ 8,03	R\$ 10,34	0,02%	R\$ 249,48
2.3.2	CPU-1001/2018-10-30	Próprio	ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA PARA ESPESSURA ACIMA DE 3cm E ATÉ 6cm	m ²	24,12	R\$ 107,20	R\$ 138,08	0,30%	R\$ 3.330,59
2.3.3	CPU-1001/2018-10-31	Próprio	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO	M	4,00	R\$ 11,31	R\$ 14,57	0,01%	R\$ 58,27
2.3.4	87871	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	81,16	R\$ 14,24	R\$ 18,34	0,13%	R\$ 1.488,68
2.3.5	87800	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m ²	81,16	R\$ 47,12	R\$ 60,70	0,44%	R\$ 4.926,02
2.3.6	CPU-1001/2018-10-32	Próprio	AZULEJOS JUNTA A PRUMO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA TRAÇO 1:3.C/100KG DE CIMENTO	m ²	40,58	R\$ 74,07	R\$ 95,41	0,35%	R\$ 3.871,72

2.3.7	CPU-1001/2018-10-33	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO SEMI-FLEXÍVEL COM SIKA TOP 107 BI-COMPONENTE, COR CINZA, 03 DEMÃOS CRUZADAS APLICADO À TRINCHA PARA APLICAÇÃO EM PAREDES ENTERRADAS, SUBSOLOS, CAIXAS D	m ²	40,58	R\$ 74,35	R\$ 95,77	0,35%	R\$ 3.886,35
2.3.8	83737	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA E=3 MM	m ²	40,58	R\$ 60,48	R\$ 77,90	0,28%	R\$ 3.161,35
2.3.9	83746	SINAPI	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4, E=2 CM	m ²	40,58	R\$ 19,94	R\$ 25,68	0,09%	R\$ 1.042,28
2.3.10	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	13,40	R\$ 21,98	R\$ 28,31	0,03%	R\$ 379,38
2.3.11	89488	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² , COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m ²	2,68	R\$ 98,80	R\$ 127,26	0,03%	R\$ 341,06
2.3.12	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m ²	17,40	R\$ 73,38	R\$ 94,52	0,15%	R\$ 1.644,66
2.3.13	CPU-1001/2018-01-20	Próprio	PINTURA DE ACABAMENTO NO PISO 02 DEMÃO NOVACOR OU SIMILAR	m ²	28,50	R\$ 9,63	R\$ 12,40	0,03%	R\$ 353,52

2.3.14	6225	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m ²	1,00	R\$ 29,81	R\$ 38,40	0,00%	R\$ 38,39
2.3.15	CPU-1001/2018-01-49	Próprio	Placa de Identificação 20 x 40 cm, E=2mm, em PVC anti-chama, fotoluminescente - Fornecimento e Instalação (Baseado em SINAPI 84121)	UN	5,00	R\$ 29,14	R\$ 37,54	0,02%	R\$ 187,67
2.3.16	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	11,10	R\$ 55,50	R\$ 71,49	0,07%	R\$ 793,53
2.3.17	CPU-1001/2018-10-34	Próprio	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM C/TELA AÇO GALV. REVEST.C/PVC, MALHA 2 1/2"	m	19,80	R\$ 114,40	R\$ 147,36	0,26%	R\$ 2.917,70
2.3.18	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m ²	3,36	R\$ 741,27	R\$ 954,83	0,29%	R\$ 3.208,22
2.3.19	83671	SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	R\$ 36,79	R\$ 47,39	0,13%	R\$ 1.421,67

2.3.20	CPU-1001/2018-01-21	Próprio	PINTURA DE PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA, SUJEIRA À IMERSÃO EM MEIO SALINO, COMPOSTA: LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM SUMACLEAN WB, 01 DEMÃO DE SUMASTIC 265 OU SIMILAR E 01 DEMÃO DE MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY, DA SHERWIN WILLIAMS - SUMARÉ OU SIMILAR	M²	6,72	R\$ 110,66	R\$ 142,54	0,09%	R\$ 957,87
2.3.21	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 150,54	R\$ 193,91	0,02%	R\$ 193,91
2.3.22	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	17,40	R\$ 4,48	R\$ 5,77	0,01%	R\$ 100,40
2.3.23	CPU-1001/2018-10-35	Próprio	ABRIGO PARA BOMBAS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 BOMBAS COM PORTÃO EM ALUMÍNIO	un	1,00	R\$ 3.337,26	R\$ 4.298,72	0,39%	R\$ 4.298,72
2.3.24	CPU-1001/2018-10-36	Próprio	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CHAPA XADREZ ALUMINIO, MEDINDO 85X85CM, INCLUSIVE CADEADO	un	1,00	R\$ 622,31	R\$ 801,60	0,07%	R\$ 801,59
2.3.25	73882/001	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	23,80	R\$ 23,50	R\$ 30,27	0,06%	R\$ 720,43
2.3.26	CPU-1001/2018-10-35	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-283, MALHA 10X10CM, FERRO 6.02MM (4,48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	m²	35,22	R\$ 29,60	R\$ 38,13	0,12%	R\$ 1.342,85
2.3.27	CPU-1001/2018-10-61	Próprio	CLORADOR DN 32MM - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 2.071,25	R\$ 2.667,98	0,24%	R\$ 2.667,97

2.3.28											
2.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA										
2.4.1	83650	SINAPI	BOMBA RECALQUE D'AGUA PREDIO 3 A 5 PAVTOS - 2UD	UN	1,00	R\$ 3.217,18	R\$ 4.144,05	0,37%	R\$ 4.144,04		
2.4.2	CPU-1001/2018-01-42	Próprio	REGISTRO DE ESFERA, METAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	1,00	R\$ 34,19	R\$ 44,04	0,00%	R\$ 44,04		
2.4.3	73795/009	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 76,54	R\$ 98,59	0,02%	R\$ 197,18		
2.4.4	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4	UN	4,00	R\$ 53,88	R\$ 69,40	0,02%	R\$ 277,61		
2.4.5	CPU-1001/2018-01-43	Próprio	COLAR DE TOMADA EM PVC 3/4"	un	1,00	R\$ 17,81	R\$ 22,94	0,00%	R\$ 22,94		
2.4.6	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R\$ 9,94	R\$ 12,80	0,00%	R\$ 51,21		
2.4.7	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 4,11	R\$ 5,29	0,01%	R\$ 63,52		
2.4.8	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 5,04	R\$ 6,49	0,01%	R\$ 97,38		
2.4.9	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	R\$ 26,36	R\$ 33,95	0,00%	R\$ 33,95		

2.4.10	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20,00	R\$ 6,24	R\$ 8,04	0,01%	R\$ 160,75
2.4.11	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	R\$ 5,04	R\$ 6,49	0,00%	R\$ 32,46
2.4.12	CPU-1001/2018-01-70	Próprio	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, 1/2" OU 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 76,70	R\$ 98,80	0,02%	R\$ 197,59
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA								
2.5.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 7,82	R\$ 10,07	0,00%	R\$ 30,21
2.5.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 5,81	R\$ 7,48	0,00%	R\$ 7,48
2.5.3	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	R\$ 7,53	R\$ 9,70	0,03%	R\$ 281,28
2.5.4	CPU-1001/2018-01-53	Próprio	ACESSÓRIO USO GERAL	UN	1,00	R\$ 102,84	R\$ 132,47	0,01%	R\$ 132,46
2.5.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	334,50	R\$ 11,77	R\$ 15,16	0,46%	R\$ 5.071,33

2.5.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,10	R\$ 2,61	R\$ 3,36	0,00%	R\$ 13,78
2.5.7	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,71	R\$ 4,92	R\$ 6,34	0,01%	R\$ 156,56
2.5.8	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	R\$ 116,77	R\$ 150,41	0,03%	R\$ 300,82
2.5.9	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 6,04	R\$ 7,78	0,01%	R\$ 77,80
2.5.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 16,28	R\$ 20,97	0,01%	R\$ 62,91
2.5.11	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 15,64	R\$ 20,15	0,00%	R\$ 20,14
2.5.12	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 8,96	R\$ 11,54	0,00%	R\$ 23,08
2.5.13	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	R\$ 9,94	R\$ 12,80	0,00%	R\$ 12,80
2.5.14	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	R\$ 9,30	R\$ 11,98	0,00%	R\$ 23,95
2.5.15	CPU-1001/2018-10-26	Próprio	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 197,81	R\$ 254,80	0,02%	R\$ 254,79

2.5.16	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	114,00	R\$ 8,43	R\$ 10,86	0,11%	R\$ 1.237,88
2.5.17	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00	R\$ 4,86	R\$ 6,26	0,00%	R\$ 43,82
2.5.18	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	R\$ 6,76	R\$ 8,71	0,00%	R\$ 26,12
2.5.19	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	R\$ 115,20	R\$ 148,39	0,01%	R\$ 148,38
2.5.20	CPU-1001/2018-10-28	Próprio	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED	UN	1,00	R\$ 84,24	R\$ 108,51	0,01%	R\$ 108,50
2.5.21	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 341,37	R\$ 439,72	0,04%	R\$ 439,71
2.5.22	CPU-1001/2018-01-54	Próprio	Quadro de comando para 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	UN	1,00	R\$ 2.100,71	R\$ 2.705,92	0,24%	R\$ 2.705,92
2.5.23	CPU-1001/2018-01-55	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UN	1,00	R\$ 164,81	R\$ 212,29	0,02%	R\$ 212,29

2.5.24	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	3,00	R\$ 19,42	R\$ 25,01	0,01%	R\$ 75,04
2.5.25	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6,00	R\$ 21,56	R\$ 27,77	0,01%	R\$ 166,62
3	CISTERNA DA ÁREA PRIMÁRIA							58,54%	R\$ 660.625,12
3.1	73686	SINAPI	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	189,85	R\$ 23,06	R\$ 29,70	0,51%	R\$ 5.639,22
3.2	CPU-1001/2018-01-10	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m³	37,97	R\$ 121,13	R\$ 156,03	0,53%	R\$ 5.924,36
3.3	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	340,56	R\$ 3,41	R\$ 4,39	0,13%	R\$ 1.495,88
3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	6811,20	R\$ 0,99	R\$ 1,28	0,78%	R\$ 8.685,77
3.5	CPU-1001/2018-01-11	Próprio	DESMONTAGEM DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES EXISTENTE	un	1,00	R\$ 1.288,35	R\$ 1.659,52	0,15%	R\$ 1.659,52
3.6	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	m³	135,00	R\$ 7,66	R\$ 9,87	0,12%	R\$ 1.332,02
3.7	94050	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M	m²	180,00	R\$ 27,07	R\$ 34,87	0,56%	R\$ 6.276,39
3.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	108,00	R\$ 16,54	R\$ 21,31	0,21%	R\$ 2.300,95

3.9	94104	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	7,20	R\$ 94,41	R\$ 121,61	0,08%	R\$ 875,58
3.10	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	189,85	R\$ 4,48	R\$ 5,77	0,10%	R\$ 1.095,56
3.11	CPU-1001/2018-01-13	Próprio	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=40MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	m³	37,97	R\$ 385,20	R\$ 496,18	1,69%	R\$ 18.839,80
3.12	CPU-1001/2018-01-13	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-283, MALHA 10X10CM, FERRO 6.02MM (4,48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	m²	379,70	R\$ 29,60	R\$ 38,13	1,30%	R\$ 14.477,11
3.13	CPU-1001/2018-01-33	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE TRANSFERÊNCIA $\phi = 25\text{mm}$ a cada 30cm, E ESPAÇADOR SOLDADO - BE 10 (H= 10 cm), EM PAVIMENTO DE CONCRETO, ESPESSURA de 20 cm	m	85,00	R\$ 238,37	R\$ 307,04	2,34%	R\$ 26.098,77
3.14	CPU-1001/2018-01-15	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRELIÇA	m	450,00	R\$ 12,40	R\$ 15,97	0,65%	R\$ 7.187,59
3.15	94107	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	18,00	R\$ 166,12	R\$ 213,98	0,35%	R\$ 3.851,62

3.16	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m ²	11,00	R\$ 60,13	R\$ 77,45	0,08%	R\$ 851,98
3.17	68328	SINAPI	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	m ²	11,00	R\$ 11,33	R\$ 14,59	0,01%	R\$ 160,53
3.18	CPU-1001/2018-01-16	Próprio	JUNTA SERRADA, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM. 4 X 40 MM, INCLUSIVE TARUGO E PREENCHIMENTO COM MASTIQUE MBT OU SIMILAR	m	146,66	R\$ 2,83	R\$ 3,65	0,05%	R\$ 534,62
3.19	73882/001	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	66,00	R\$ 23,50	R\$ 30,27	0,18%	R\$ 1.997,84
3.20	83624	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	66,00	R\$ 155,13	R\$ 199,82	1,18%	R\$ 13.188,31
3.21	73865/001	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.(GRELHA)	m ²	39,60	R\$ 8,43	R\$ 10,86	0,04%	R\$ 430,00
3.22	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS(GRELHA)	m ²	39,60	R\$ 36,38	R\$ 46,86	0,17%	R\$ 1.855,69
3.23	72290	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO(PLUVIAL)	UN	2,00	R\$ 296,30	R\$ 381,66	0,07%	R\$ 763,32
3.24	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	10,00	R\$ 42,09	R\$ 54,22	0,05%	R\$ 542,16
3.25	CPU-1001/2018-01-20	Próprio	PINTURA DE ACABAMENTO NO PISO 02 DEMÃO NOVACOR OU SIMILAR	m ²	181,46	R\$ 9,63	R\$ 12,40	0,20%	R\$ 2.250,90

3.26	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO(ZEBRADO)	m²	13,07	R\$ 13,74	R\$ 17,70	0,02%	R\$ 231,31
3.27	CPU-1001/2018-01-49	SINAPI	Placa de Identificação 20 x 40 cm, E=2mm, em PVC anti-chama, fotoluminescente - Fornecimento e Instalação (Baseado em SINAPI 84121)	UN	5,00	R\$ 29,14	R\$ 37,54	0,02%	R\$ 187,67
3.28	CPU-1001/2018-01-22	Próprio	RESERVATÓRIO MODULAR DE PLACAS DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM ACESSÓRIOS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA COM 300M³	un	1,00	R\$ 471.294,00	R\$ 523.607,63	46,99%	R\$ 523.607,63
3.29	CPU-1001/2018-10-34	Próprio	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM C/TELA AÇO GALV. REVEST.C/PVC, MALHA 2 1/2"	m	56,21	R\$ 114,40	R\$ 147,36	0,74%	R\$ 8.283,02
4	ESTRUTURA METÁLICA CISTERNA DA ÁREA							0,62%	R\$ 6.869,29
4.1	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	6,00	R\$ 741,27	R\$ 954,83	0,51%	R\$ 5.728,97
4.2	CPU-1001/2018-01-21	Próprio	PINTURA DE PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA, SUJEIRA À IMERSÃO EM MEIO SALINO, COMPOSTA: LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM SUMACLEAN WB, 01 DEMÃO DE SUMASTIC 265 OU SIMILAR E 01 DEMÃO DE MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY, DA SHERWIN WILLIAMS - SUMARÉ OU SIMILAR	M²	8,00	R\$ 110,66	R\$ 142,54	0,10%	R\$ 1.140,32

5	CASA DE BOMBAS ÁREA PRIMÁRIA								9,20%	R\$ 102.562,02
5.1	PISO E REVESTIMENTOS									
5.1.1	94438	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS	m ²	8,39	R\$ 26,03	R\$ 33,53	0,03%	R\$ 281,31	
5.1.2	CPU-1001/2018-01-23	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	m ²	8,39	R\$ 28,92	R\$ 37,25	0,03%	R\$ 312,54	
5.1.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM	m ²	8,39	R\$ 58,64	R\$ 75,53	0,06%	R\$ 633,73	
5.1.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m ²	1,24	R\$ 60,13	R\$ 77,45	0,01%	R\$ 96,04	
5.2	ESTRUTURA									
5.2.1	CPU-1001/2018-01-24	Próprio	CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS	M ³	0,64	R\$ 1.735,79	R\$ 2.235,87	0,13%	R\$ 1.430,95	
5.2.2	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,92	R\$ 33,88	R\$ 43,64	0,01%	R\$ 83,79	
5.2.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,97	R\$ 37,13	R\$ 47,83	0,02%	R\$ 189,87	
5.3	PAREDES E PAINÉIS									

5.3.1	87523	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	27,50	R\$ 47,84	R\$ 61,62	0,15%	R\$ 1.694,62
5.3.2	73937/003	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	4,95	R\$ 119,69	R\$ 154,17	0,07%	R\$ 763,15
5.3.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	55,00	R\$ 9,38	R\$ 12,08	0,06%	R\$ 664,53
5.3.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	8,16	R\$ 10,40	R\$ 13,40	0,01%	R\$ 109,31
5.4	COBERTURA								
5.4.1	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	9,99	R\$ 55,50	R\$ 71,49	0,06%	R\$ 714,18
5.4.2	CPU-1001/2018-01-23	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	m²	8,04	R\$ 28,92	R\$ 37,25	0,03%	R\$ 299,50
5.4.3	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	7,32	R\$ 28,04	R\$ 36,12	0,02%	R\$ 264,38

5.4.4	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	10,05	R\$ 20,18	R\$ 25,99	0,02%	R\$ 261,23
5.4.5	CPU-1001/2018-01-25	Próprio	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	m	8,70	R\$ 20,30	R\$ 26,15	0,02%	R\$ 227,49
5.4.6	CPU-1001/2018-01-27	Próprio	PINTURA ACRÍLICA EM ESTRUTURA DE CIMENTO, TRES DEMAOS	m²	10,84	R\$ 13,65	R\$ 17,58	0,02%	R\$ 190,59
5.4.7	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	8,16	R\$ 14,82	R\$ 19,09	0,01%	R\$ 155,77
5.4.8	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	8,16	R\$ 37,83	R\$ 48,73	0,04%	R\$ 397,62
5.4.9	94230	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	2,70	R\$ 42,43	R\$ 54,65	0,01%	R\$ 147,56
5.5	REVESTIMENTO DE PAREDES								
5.5.1	84076	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL	m²	64,99	R\$ 21,99	R\$ 28,33	0,17%	R\$ 1.840,86

5.5.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	55,00	R\$ 5,10	R\$ 6,57	0,03%	R\$ 361,31
5.5.3	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	9,99	R\$ 17,97	R\$ 23,15	0,02%	R\$ 231,24
5.6	ESQUADRIAS								
5.6.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	3,36	R\$ 537,04	R\$ 691,76	0,21%	R\$ 2.324,31
5.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICA								
5.7.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA , PVC, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 7,82	R\$ 10,07	0,01%	R\$ 60,43
5.7.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 5,81	R\$ 7,48	0,00%	R\$ 14,96
5.7.3	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	27,00	R\$ 4,40	R\$ 5,67	0,01%	R\$ 153,02
5.7.4	CPU-1001/2018-10-24	Próprio	ACESSÓRIO USO GERAL	UN	1,00	R\$ 110,99	R\$ 142,97	0,01%	R\$ 142,96
5.7.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	59,50	R\$ 7,72	R\$ 9,94	0,05%	R\$ 591,67

5.7.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	604,00	R\$ 11,77	R\$ 15,16	0,82%	R\$ 9.157,20
5.7.7	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,30	R\$ 2,61	R\$ 3,36	0,02%	R\$ 219,53
5.7.8	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,30	R\$ 3,65	R\$ 4,70	0,01%	R\$ 114,24
5.7.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	R\$ 4,92	R\$ 6,34	0,00%	R\$ 19,01
5.7.10	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	13,00	R\$ 116,77	R\$ 150,41	0,18%	R\$ 1.955,34
5.7.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 16,28	R\$ 20,97	0,00%	R\$ 20,97
5.7.12	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 19,15	R\$ 24,67	0,00%	R\$ 24,66
5.7.13	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 15,64	R\$ 20,15	0,00%	R\$ 20,14
5.7.14	CPU-1001/2018-10-25	Próprio	TOMADA 3P + T 32A	un	1,00	R\$ 69,32	R\$ 89,29	0,01%	R\$ 89,29

5.7.15	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	R\$ 46,52	R\$ 59,92	0,03%	R\$ 299,61
5.7.16	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	R\$ 54,29	R\$ 69,93	0,02%	R\$ 209,79
5.7.17	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4,00	R\$ 45,87	R\$ 59,09	0,02%	R\$ 236,34
5.7.18	CPU-1001/2018-10-26	Próprio	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 197,81	R\$ 254,80	0,02%	R\$ 254,79
5.7.19	CPU-1001/2018-10-27	Próprio	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 170,76	R\$ 219,96	0,02%	R\$ 219,95
5.7.20	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,10	R\$ 12,40	R\$ 15,97	0,02%	R\$ 241,18
5.7.21	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	R\$ 6,76	R\$ 8,71	0,00%	R\$ 8,70
5.7.22	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,00	R\$ 8,43	R\$ 10,86	0,01%	R\$ 97,72
5.7.23	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110,00	R\$ 12,40	R\$ 15,97	0,16%	R\$ 1.756,96
5.7.24	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,15	R\$ 4,86	R\$ 6,26	0,01%	R\$ 88,58

5.7.25	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1,00	R\$ 45,21	R\$ 58,24	0,01%	R\$ 58,23
5.7.26	CPU-1001/2018-10-28	Próprio	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	R\$ 84,24	R\$ 108,51	0,04%	R\$ 434,03
5.7.27	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2,00	R\$ 115,20	R\$ 148,39	0,03%	R\$ 296,77
5.7.28	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 341,37	R\$ 439,72	0,08%	R\$ 879,43
5.7.29	95468	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES(% PERICULOSIDADE CLT)	H	38,06	R\$ 14,41	R\$ 18,56	0,06%	R\$ 706,45
5.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICA									
5.8.1	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	R\$ 73,67	R\$ 94,89	0,51%	R\$ 5.693,65
5.8.2	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70,00	R\$ 55,74	R\$ 71,80	0,45%	R\$ 5.025,90

5.8.3	CPU-1001/2018-10-37	Próprio	TE DE AÇO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R\$ 93,63	R\$ 120,60	0,01%	R\$ 120,60
5.8.4	CPU-1001/2018-10-38	Próprio	TE DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	R\$ 77,28	R\$ 99,54	0,04%	R\$ 497,72
5.8.5	CPU-1001/2018-10-39	Próprio	CURVA EM AÇO GALV. D= 65 A 80mm (2 1/2") A (3")	un	29,00	R\$ 101,38	R\$ 130,59	0,34%	R\$ 3.787,03
5.8.6	83644	SINAPI	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 10,0 HP	UN	2,00	R\$ 3.895,32	R\$ 5.017,56	0,90%	R\$ 10.035,12
5.8.7	CPU-1001/2018-10-40	Próprio	COLAR DE TOMADA EM AÇO	UN	1,00	R\$ 83,01	R\$ 106,93	0,01%	R\$ 106,92
5.8.8	CPU-1001/2018-01-50	Próprio	FLANGE EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	un	6,00	R\$ 73,53	R\$ 94,71	0,05%	R\$ 568,28
5.8.9	CPU-1001/2018-01-51	Próprio	FLANGE EM AÇO GALV. D=80mm (3")	un	2,00	R\$ 131,91	R\$ 169,91	0,03%	R\$ 339,82
5.8.10	92897	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 143,38	R\$ 184,69	0,05%	R\$ 554,06
5.8.11	CPU-1001/2018-10-41	Próprio	REGISTRO METAL D= 80mm (3")	un	2,00	R\$ 367,81	R\$ 473,78	0,09%	R\$ 947,55
5.8.12	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8,00	R\$ 184,50	R\$ 237,65	0,17%	R\$ 1.901,23
5.8.13	73795/013	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 232,37	R\$ 299,32	0,05%	R\$ 598,63

5.8.14	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m²	36,10	R\$ 26,82	R\$ 34,55	0,11%	R\$ 1.247,14
5.8.15	CPU-1001/2018-01-55	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UN	1,00	R\$ 164,81	R\$ 212,29	0,02%	R\$ 212,29
5.8.16	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5,00	R\$ 21,36	R\$ 27,51	0,01%	R\$ 137,56
5.8.17	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	12,00	R\$ 21,56	R\$ 27,77	0,03%	R\$ 333,25
5.8.18	92910	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 1.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 50,20	R\$ 64,66	0,02%	R\$ 258,65
5.8.19	CPU-1001/2018-01-56	Próprio	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	1,00	R\$ 4.447,84	R\$ 5.729,26	0,51%	R\$ 5.729,26
5.8.20	CPU-1001/2018-12-04	Próprio	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL AUTOMÁTICA POR ALTITUDE 6" FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 11.293,02	R\$ 14.546,54	1,31%	R\$ 14.546,53
5.8.21	CPU-1001/2018-12-05	Próprio	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL AUTOMÁTICA POR ALTITUDE 3" FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 5.839,12	R\$ 7.521,37	1,35%	R\$ 15.042,74
5.8.23	CPU-1001/2018-01-60	Próprio	CLORADOR DN 75 - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 2.197,24	R\$ 2.830,26	0,25%	R\$ 2.830,26

		R\$ 1.114.283,76
--	--	------------------

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO IB

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI



PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS	0,94%
3.0	SEGURO / GARANTIA / RISCO	1,81%
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	0,45%
3.2	Garantia	0,36%
3.3	Riscos	1,00%
4.0	LUCRO BRUTO	6,16%
5.0	TRIBUTOS	11,15%
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	3,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB	4,50%
BDI=	$(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)*100$	28,81%

NOTAS:

- 1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;
- 2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;
- 3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
- 4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;
- 5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.



PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI - FORNECIMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
3.0	SEGURO / GARANTIA / RISCO	1,77%
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	0,40%
3.2	Garantia	0,40%
3.3	Riscos	0,97%
4.0	LUCRO BRUTO	3,05%
5.0	TRIBUTOS	3,65%
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	0,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB	0,00%
BDI= (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I)-1)*100		11,10%

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO IC

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Título:

Readequação do sistema de abastecimento de água do prédio sede da Emap e área primária do Porto do Itaqui – MA.

Nº EMAP:2018.01-CR-GER-1001-0001-R01

DATA BASE:ABRIL2018

Fls.nº: _____
Proc.: _____
Rub.: _____
Mat.nº: _____

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	276.835,60 24,84%	R\$ 33.220,27 12,00%	R\$ 80.282,32 29,00%	R\$ 80.282,32 29,00%	R\$ 83.050,68 30,00%
2.0	CISTERNA DA SEDE	67.391,73 6,05%	R\$ 20.217,52 30,00%	R\$ 47.174,21 70,00%		
3.0	CISTERNA DA ÁREA PRIMÁRIA	660.625,12 59,29%	R\$ 33.031,26 5,00%	R\$ 231.218,79 35,00%	R\$ 330.312,56 50,00%	R\$ 66.062,51 10,00%
4.0	ESTRUTURA METÁLICA CISTERNA DA ÁREA	6.869,29 0,62%	0,00%	0,00%	R\$ 6.869,29 100,00%	
5.0	CASA DE BOMBAS ÁREA PRIMÁRIA	102.562,02 9,20%		R\$ 10.256,20 10,00%	R\$ 61.537,21 60,00%	R\$ 30.768,61 30,00%
TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 1.114.283,76 100%	R\$ 86.469,05 8%	R\$ 368.931,53 33%	R\$ 479.001,39 43%	R\$ 179.881,80 16%
DESEMBOLSO ACUMULADO			R\$ 86.469,05 7,76%	R\$ 455.400,58 40,87%	R\$ 934.401,96 83,86%	R\$ 1.114.283,76 100,00%

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP
ANEXO ID
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,26%	17,37%	46,26%	17,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	Total	16,02%	12,25%	16,02%	12,25%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,92%	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	Total	8,32%	3,34%	17,60%	6,83%
TOTAL(A+B+C+D)		87,40%	49,76%	116,68%	73,25%

AUTORIDADE PORTUÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO II

**CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, NOTA
TÉCNICA, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PLANTAS**

**(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: EMAP / TRANSPARÊNCIA /
LICITAÇÕES)**

EMAP
Fls. nº: _____
Proc.:0741/2018
Rub. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP**. Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto no subitem 7.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP

Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

ITENS	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.UNIT+ BDI	%	P.TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CPU-1001/2018-01-34	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - (ENG. CIVIL PLENO 8HRS/DIA, ALMOXARIFE, ENCARREGADO, TEC SEG E TEC MEIO AMB. E VIGIA)	Un	1				
1.2	CPU-1001/2018-01-37	Próprio	TAXA DO CREA PARA EMISSÃO DE ART PARA OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R\$ 15.000,00	un	2				
1.3	CPU-1001/2018-01-48	Próprio	ELABORAÇÃO DE "AS BUILT"	un	1				
1.4	CPU-1001/2018-01-28	Próprio	MONTAGEM/DESMONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS PARA RESERVATÓRIOS	un	1				
2	CISTERNA DA SEDE								
2.1	TRABALHOS INICIAIS								
2.1.1	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	63				
2.1.2	85422	SINAPI	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m ²	63				
2.1.3	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO	UN	3				
2.1.4	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m ³	7,2				

2.1.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	216				
2.2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.2.1	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3				
2.2.2	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2,22				
2.2.3	CPU-1001/2018-01-40	Próprio	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES	un	3				
2.2.4	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	450				
2.2.5	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	30				
2.3	REFORMA DA CISTERNA								
2.3.1	CPU-1001/2018-10-29	Próprio	LIMPEZA E DESENCROSTAMENTO QUÍMICO DE CONCRETO	m²	24,12				
2.3.2	CPU-1001/2018-10-30	Próprio	ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA PARA ESPESSURA ACIMA DE 3cm E ATÉ 6cm	m²	24,12				
2.3.3	CPU-1001/2018-10-31	Próprio	TRATAMENTO DE FISSURAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM ADITIVO	M	4				

2.3.4	87871	SINAPI	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	81,16				
2.3.5	87800	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_06/2014	m ²	81,16				
2.3.6	CPU-1001/2018-10-32	Próprio	AZULEJOS JUNTA A PRUMO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA TRAÇO 1:3.C/100KG DE CIMENTO	m ²	40,58				
2.3.7	CPU-1001/2018-10-33	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO SEMI-FLEXÍVEL COM SIKA TOP 107 BI-COMPONENTE, COR CINZA, 03 DEMÃOS CRUZADAS APLICADO À TRINCHA PARA APLICAÇÃO EM PAREDES ENTERRADAS, SUBSOLOS, CAIXAS D	m ²	40,58				
2.3.8	83737	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA E=3 MM	m ²	29,48				
2.3.9	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	13,4				

2.3.10	89488	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	2,68				
2.3.11	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	17,4				
2.3.12	CPU-1001/2018-01-20	Próprio	PINTURA DE ACABAMENTO NO PISO 02 DEMÃO NOVACOR OU SIMILAR	m²	28,5				
2.3.13	6225	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	m²	1				
2.3.14	CPU-1001/2018-01-49	Próprio	Placa de Identificação 20 x 40 cm, E=2mm, em PVC anti-chama, fotoluminescente - Fornecimento e Instalação (Baseado em SINAPI 84121)	UN	5				
2.3.15	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	11,1				

2.3.16	CPU-1001/2018-10-34	Próprio	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 10X10CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM C/TELA AÇO GALV. REVEST.C/PVC, MALHA 2 1/2"	m	19,8			
2.3.17	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m ²	3,36			
2.3.18	83671	SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30			
2.3.19	CPU-1001/2018-01-21	Próprio	PINTURA DE PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA, SUJEIRA À IMERSÃO EM MEIO SALINO, COMPOSTA: LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM SUMACLEAN WB, 01 DEMÃO DE SUMASTIC 265 OU SIMILAR E 01 DEMÃO DE MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY, DA SHERWIN WILLIAMS - SUMARÉ OU SIMILAR	M ²	6,72			
2.3.20	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1			
2.3.21	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m ²	17,4			
2.3.22	CPU-1001/2018-10-35	Próprio	ABRIGO PARA BOMBAS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 BOMBAS COM PORTÃO EM ALUMÍNIO	un	1			

2.3.23	CPU-1001/2018-10-36	Próprio	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CHAPA XADREZ ALUMINIO, MEDINDO 85X85CM, INCLUSIVE CADEADO	un	1				
2.3.24	73882/001	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	23,8				
2.3.25	CPU-1001/2018-10-35	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-283, MALHA 10X10CM, FERRO 6.02MM (4,48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	m²	35,22				
2.3.26	CPU-1001/2018-10-61	Próprio	CLORADOR DN 32MM - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	un	1				
2.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA								
2.4.1	83650	SINAPI	BOMBA RECALQUE D'AGUA PREDIO 3 A 5 PAVTOS - 2UD	UN	1				
2.4.2	CPU-1001/2018-01-42	Próprio	REGISTRO DE ESFERA, METAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	un	1				
2.4.3	73795/009	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2				
2.4.4	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4	UN	4				
2.4.5	CPU-1001/2018-01-43	Próprio	COLAR DE TOMADA EM PVC 3/4"	un	1				
2.4.6	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4				

2.4.7	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12				
2.4.8	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15				
2.4.9	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1				
2.4.10	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	20				
2.4.11	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2				
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA								
2.5.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3				
2.5.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				

2.5.3	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29				
2.5.4	CPU-1001/2018-01-53	Próprio	ACESSÓRIO USO GERAL	UN	1				
2.5.5	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	334,5				
2.5.6	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,1				
2.5.7	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,7				
2.5.8	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2				
2.5.9	92865	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10				
2.5.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3				
2.5.11	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				

2.5.12	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2				
2.5.13	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1				
2.5.14	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2				
2.5.15	CPU-1001/2018-10-26	Próprio	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1				
2.5.16	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	114				
2.5.17	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7				
2.5.18	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3				
2.5.19	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1				
2.5.20	CPU-1001/2018-10-28	Próprio	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED	UN	1				

2.5.21	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1			
2.5.22	CPU-1001/2018-01-54	Próprio	Quadro de comando para 2 bombas de recalques de 1/3 a 2 cv, trifásica, 220 volts, com chave seletora, acionamento manual/automático, relé de sobrecarga e contatora	UN	1			
2.5.23	CPU-1001/2018-01-55	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UN	1			
2.5.24	95780	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	3			
2.5.25	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	6			
3	CISTERNA DA ÁREA PRIMÁRIA							
3.1	CPU-1001/2018-01-08	Próprio	Movimentação e transporte de contêineres	UN	15			
3.2	73686	SINAPI	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m ²	225			
3.3	CPU-1001/2018-01-10	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m ³	94,8			

3.4	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	340,56				
3.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	6811,2				
3.6	CPU-1001/2018-01-11	Próprio	DESMONTAGEM DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES EXISTENTE	un	1				
3.7	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	m³	135				
3.8	94050	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M	m²	180				
3.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	108				
3.10	94104	SINAPI	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	7,2				
3.11	68053	SINAPI	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	187,5				
3.12	CPU-1001/2018-01-13	Próprio	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=40MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO NA INFRAESTRUTURA	m³	55,5				

3.13	CPU-1001/2018-01-14	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-283, MALHA 10X10CM, FERRO 6.02MM (4,48 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	m ²	375			
3.14	CPU-1001/2018-01-33	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE TRANSFERÊNCIA ø = 25mm a cada 30cm, E ESPAÇADOR SOLDADO - BE 10 (H= 10 cm), EM PAVIMENTO DE CONCRETO, ESPESSURA de 20 cm	m	85			
3.15	CPU-1001/2018-01-15	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRELIÇA	m	450			
3.16	94107	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m ³	18			
3.17	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m ²	11			
3.18	68328	SINAPI	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM	m ²	11			
3.19	CPU-1001/2018-01-16	Próprio	JUNTA SERRADA, SEÇÃO TRANSVERSAL DIM. 4 X 40 MM, INCLUSIVE TARUGO E PREENCHIMENTO COM MASTIQUE MBT OU SIMILAR	m	146,66			
3.20	73882/001	SINAPI	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIAMETRO 200 MM	M	55			

3.21	83624	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	55				
3.22	73865/001	SINAPI	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.(GRELHA)	m²	22				
3.23	79460	SINAPI	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS(GRELHA)	m²	22				
3.24	72290	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO(PLUVIAL)	UN	2				
3.25	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	10				
3.26	CPU-1001/2018-01-20	Próprio	PINTURA DE ACABAMENTO NO PISO 02 DEMÃO NOVACOR OU SIMILAR	m²	187,5				
3.27	84665	SINAPI	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO(ZEBRADO)	m²	11				
3.28	CPU-1001/2018-01-49	SINAPI	Placa de Identificação 20 x 40 cm, E=2mm, em PVC anti-chama, fotoluminescente - Fornecimento e Instalação (Baseado em SINAPI 84121)	UN	5				
3.29	CPU-1001/2018-01-22	Próprio	RESERVATÓRIO MODULAR DE PLACAS DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA COM 300M³	un	1				
4	ESTRUTURA METÁLICA CISTERNA DA ÁREA								

4.1	74238/002	SINAPI	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m ²	4				
4.2	CPU-1001/2018-01-21	Próprio	PINTURA DE PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA, SUJEIRA À IMERSÃO EM MEIO SALINO, COMPOSTA: LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM SUMACLEAN WB, 01 DEMÃO DE SUMASTIC 265 OU SIMILAR E 01 DEMÃO DE MACROPOXY 646 FAST CURE EPOXY, DA SHERWIN WILLIAMS - SUMARÉ OU SIMILAR	M ²	8				
5	CASA DE BOMBAS ÁREA PRIMÁRIA								
5.1	PISO E REVESTIMENTOS								
5.1.1	94438	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS	m ²	8,39				
5.1.2	CPU-1001/2018-01-23	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	m ²	8,39				
5.1.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM	m ²	8,39				
5.1.4	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m ²	1,24				
5.2	ESTRUTURA								

5.2.1	CPU-1001/2018-01-24	Próprio	CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS	M³	0,64				
5.2.2	93188	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,92				
5.2.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,97				
5.3	PAREDES E PAINÉIS								
5.3.1	87523	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	27,5				
5.3.2	73937/003	SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	4,95				
5.3.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	55				
5.3.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	8,16				
5.4	COBERTURA								

5.4.1	74202/001	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	9,99				
5.4.2	CPU-1001/2018-01-23	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	m²	8,04				
5.4.3	90407	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	7,32				
5.4.4	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	10,05				
5.4.5	CPU-1001/2018-01-25	Próprio	RUFO DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	m	8,7				
5.4.6	CPU-1001/2018-01-27	Próprio	PINTURA ACRÍLICA EM ESTRUTURA DE CIMENTO, TRES DEMAOS	m²	10,84				
5.4.7	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	8,16				

5.4.8	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	8,16				
5.4.9	94230	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	2,7				
5.5	REVESTIMENTO DE PAREDES								
5.5.1	84076	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL	m²	64,99				
5.5.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	55				
5.5.3	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	9,99				
5.6	ESQUADRIAS								
5.6.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m²	3,36				
5.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICA								

5.7.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA , PVC, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6			
5.7.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2			
5.7.3	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	27			
5.7.4	CPU-1001/2018-10-24	Próprio	ACESSÓRIO USO GERAL	UN	1			
5.7.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	59,5			
5.7.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	604			
5.7.7	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,3			
5.7.8	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,3			

5.7.9	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3				
5.7.10	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	13				
5.7.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				
5.7.12	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				
5.7.13	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1				
5.7.14	CPU-1001/2018-10-25	Próprio	TOMADA 3P + T 32A	un	1				
5.7.15	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5				
5.7.16	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3				
5.7.17	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4				
5.7.18	CPU-1001/2018-10-26	Próprio	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E	un	1				

			INSTALAÇÃO						
5.7.19	CPU-1001/2018-10-27	Próprio	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1				
5.7.20	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,1				
5.7.21	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1				
5.7.22	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9				
5.7.23	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	110				
5.7.24	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,15				
5.7.25	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	1				
5.7.26	CPU-1001/2018-10-28	Próprio	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4				
5.7.27	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	2				

5.7.28	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2			
5.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA							
5.8.1	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60			
5.8.2	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70			
5.8.3	CPU-1001/2018-10-37	Próprio	TE DE AÇO GALVANIZADO 3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1			
5.8.4	CPU-1001/2018-10-38	Próprio	TE DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5			
5.8.5	CPU-1001/2018-10-39	Próprio	CURVA EM AÇO GALV. D= 65 A 80mm (2 1/2") A (3")	un	29			
5.8.6	83644	SINAPI	BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 10,0 HP	UN	2			
5.8.7	CPU-1001/2018-10-40	Próprio	COLAR DE TOMADA EM AÇO	UN	1			
5.8.8	CPU-1001/2018-01-50	Próprio	FLANGE EM AÇO GALV. D=65mm (2 1/2")	un	6			

5.8.9	CPU-1001/2018-01-51	Próprio	FLANGE EM AÇO GALV. D=80mm (3")	un	2			
5.8.10	92897	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3			
5.8.11	CPU-1001/2018-10-41	Próprio	REGISTRO METAL D= 80mm (3")	un	2			
5.8.12	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8			
5.8.13	73795/013	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2			
5.8.14	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	m²	36,1			
5.8.15	CPU-1001/2018-01-55	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UN	1			
5.8.16	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5			

5.8.17	95750	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	12				
5.8.18	92910	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 1.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4				
5.8.19	CPU-1001/2018-01-56	Próprio	QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE	UN	1				
5.8.20	CPU-1001/2018-12-04	Próprio	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL AUTOMÁTICA POR ALTITUDE 6" FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1				
5.8.21	CPU-1001/2018-12-05	Próprio	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL AUTOMÁTICA POR ALTITUDE 3" FONECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2				
5.8.23	CPU-1001/2018-01-60	Próprio	CLORADOR DN 75 - FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	1				
VALOR TOTAL									R\$

VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: __ (_____) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 4 (quatro) meses.

Data, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0 xxx							
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUAN	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE /
1.0	XXXXXX						
1.1	YYYYYY						
1.2	ZZZZZZ						
1.3							
1.4							
2.0	DIVERSOS						
2.1							
2.2							
3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO						
3.1							
3.2							

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP
ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS – BDI**



MODELO - PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,00%
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
3.0	SEGURO / GARANTIA / RISCO	0,00%
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4.0	LUCRO BRUTO	0,00%
5.0	TRIBUTOS	0,00%
5.1	ISS	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5.4	CPRB	
BDI= (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I)-1)-1)*100		0,00%

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP
ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS



MODELO PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7º Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
SUBTOTAL GRUPO A			
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		R\$	-
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
SUBTOTAL GRUPO B			
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B			
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
SUBTOTAL GRUPO C			
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso		
SUBTOTAL GRUPO D			
TOTAL (A+B+C+D)			

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

Nome e assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP
ANEXO VIII
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP**

São Luís - MA., ____ de _____ 2018.

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a **Tomada de Preços** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE , SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO XII

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP**ANEXO XIII****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº ____/2018/00-EMAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA _____, PARA READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DA EMAP E ÁREA PRIMÁRIA LOCALIZADA NO PORTO DO ITAQUI-MA.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____.____.____-__, doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0741/2018-EMAP, de 11.05.2018 e do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para readequação do sistema de abastecimento de água na sede da EMAP e área primária localizada no Porto do Itaqui-MA, São Luís – MA, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo

Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 4 (quatro) meses, obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma físico – financeiro, contado a partir da data contida na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP**, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da EMAP, com base no cronograma aprovado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante Boletim de Medição e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A medição dos serviços será feita visando à apuração dos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e será efetuada pela Fiscalização,

independentemente de solicitação da CONTRATADA e obedecerá a rotina descrita nos Anexos I (Projeto Básico) e II (critério de medição) da Tomada de Preços nº 009/2018 – EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Certificado de Medição será emitido ao final das etapas de serviços, compreendendo todos os itens de serviços efetivamente executados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO

Todas as medições serão realizadas acompanhando a composição de custo unitário, podendo ser glosado, ou seja, não medido, qualquer item que porventura não seja utilizado/disponibilizado na obra, assim como por serviços mal executados não aceitos pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas no subitem 6.1.2 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP.

PARÁGRAFO SEXTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO SÉTIMO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob-responsabilidade da licitante Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- 1) A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:
 - 1.1) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
 - 1.2) Gerenciar os serviços e as obras;

- 1.3) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 2) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à EMAP superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, em atenção ao Art. 55 da Lei nº 8.666/1993.
- 3) Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma meticulosa e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993;
- 4) Eventuais falhas deverão ser corrigidas após a verificação, sem ônus à EMAP. O tempo necessário para a correção será estipulado pela Fiscalização, a qual definirá tal prazo de acordo com a complexidade da ocorrência.
- 5) A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas. Fornecer à Contratante o “Manual de Uso e Manutenção” do empreendimento e de todos os seus componentes, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos.
- 6) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. O tempo necessário para a substituição será estipulado pela FISCALIZAÇÃO. Da decisão referida cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.
- 7) É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte da CONTRATADA.
- 8) Indicar, por escrito, e manter, no local da obra ou do serviço, preposto para representá-la na execução do contrato, durante toda a vigência deste, nos moldes do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.
- 9) É necessário que o preposto esteja no local da execução.
- 10) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, na forma do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993. O tempo necessário para a correção será estipulado pela Fiscalização conforme a complexidade da ocorrência.
- 11) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico, em consonância com o artigo 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993.
- 12) Responsabilizar-se pelos encargos de possível demanda judicial trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato;
- 13) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da EMAP;
- 14) Não subcontratar a execução do contrato, exceto quando, expressa e especificamente, em cada caso, e mediante a indicação dos limites admitidos, a EMAP autorizar que a

CONTRATADA subcontrate partes da execução da obra, serviço ou fornecimento, conforme o disposto no artigo 72 da Lei nº 8.666/1993;

- 15) Prestar à EMAP os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, obra ou fornecimento;
- 16) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor e/ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, apresentando documentação requerida e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 17) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada pelos respectivos empregados nas instalações da EMAP;
- 18) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da EMAP;
- 19) A inadimplência do contratado com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior neste Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

19.1) Em relação à seguridade social:

19.1.1) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

19.2) Em relação às contribuições e pagamentos;

19.2.1) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

19.2.2) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

19.2.3) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados, correspondentes aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de abril de 1995.

19.3) Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

19.3.1) O dever de fiscalizar, por amostragem;

19.3.2) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

19.3.3) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

- 20) O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.
- 21) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 22) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

- 23) Fornecer os Equipamentos de Segurança Individuais (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico, conforme o que rege a NR-06;
- 24) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada, exceto as licenças ambientais.
- 25) Apresentar Certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de trinta dias contados do início de suas atividades.
- 26) Se necessário, apresentar Alvará de Construção e demolição, obtido na prefeitura municipal de onde a obra será realizada.
- 27) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Projeto Básico, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
- 28) Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.
- 29) Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
- 30) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.
- 31) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.
- 32) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.
- 33) A CONTRATADA deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.
- 34) Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.
- 35) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.
- 36) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 37) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto Básico.
- 38) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

- 39) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 40) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 41) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, para deliberação por parte da EMAP.
- 42) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 43) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- 44) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- 45) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
- 46) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- 47) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.
- 48) Responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.
- 49) Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- 50) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.
- 51) Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
- 52) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.
- 53) Manter arquivo ordenado com toda a documentação relativa à execução do contrato, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à EMAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 54) Abster-se de contratar empregado pertencente aos quadros de pessoal da EMAP durante a vigência do Contrato;
- 55) Informar à EMAP qualquer alteração por que passar o respectivo ato constitutivo, apresentando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do registro da modificação, cópia desta e do respectivo registro;

- 56) Abster-se de veicular publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 57) Observar os prazos estabelecidos neste Instrumento;
- 58) Respeitar as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, conforme previsto em anexo específico deste Instrumento;
- 59) Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.
- 60) Realizar os testes preliminares, parciais e integrais, para avaliação do desempenho dos equipamentos/sistemas.
- 61) Fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, na sede da EMAP, situada no Porto do Itaqui, São Luís – MA.
- 62) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a EMAP ou a terceiros resultantes da execução do objeto, conforme a lei;
- 63) Fornecimento de Garantia dos equipamentos, de 12(doze) meses, a partir da entrega técnica;
- 64) Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.;
- 65) Não será autorizado efetuar a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- 66) Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento do equipamento, devendo o mesmo, a ser fornecido, receber prévia aprovação da EMAP;
- 67) Substituir, as suas expensas, os respectivos materiais entregues e serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 68) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados, quando requerido pela Fiscalização ou esteja previsto neste Projeto Básico.
- 69) Executar a entrega dos equipamentos em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização.
- 70) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e seus acessórios, integrantes do objeto deste Projeto Básico em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.
- 71) Entregar o projeto as built através do protocolo da EMAP em meio físico (impresso) e digital (mídia digital em CD ou pen drive). Para isto deverá ser solicitado uma prancha padrão com o carimbo padronizado junto a Fiscalização, assim como as codificações dos projetos.
- 72) Realizar os testes preliminares, parciais e integrais, para avaliação do desempenho dos equipamentos/sistemas.

II - DA EMAP:

- 1) Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
 - 1.1) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
 - 1.2) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
- 2) Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste Instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando

- em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última.
- 3) O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
 - 4) O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
 - 5) Expedir a Ordem de Serviço.
 - 6) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - 7) Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.
 - 8) Encaminhar à Contratada os comentários e/ou orientações efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
 - 9) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto Básico.
 - 10) Treinar todos os empregados da CONTRATADA no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
 - 11) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Projeto Básico, desde que atenda todas as determinações da Medicina e Segurança do Trabalho.
 - 12) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Projeto Básico.
 - 13) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Projeto Básico.
 - 14) Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
 - 15) É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
 - 16) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
 - 17) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
 - 18) Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
 - 19) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
 - 20) Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços em desacordo com as exigências deste Contrato e do Projeto Básico;
 - 21) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
 - 22) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 23) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 24) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- 25) Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados, em dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 26) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 27) Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado
- 28) Cumprir as regras e condições expostas deste Projeto Básico e no Edital de Licitação.
- 29) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- 30) Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Projeto Básico, itens 04, 08 e 15.
- 31) Treinar todos os empregados da Contratada no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).
- 32) Fornecer os Procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui para que o serviço seja executado conforme suas orientações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Considerações sobre a Fiscalização:

- 1) Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
 - 1.1) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
 - 1.2) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
- 2) Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Implantação e Obras, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.
- 3) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4) A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 5) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.
- 6) A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sanção mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 7) A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.
- 8) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

- 9) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
 - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
 - c1. por até 30 (trinta) dias:

- c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
- c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
- c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
 - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
- c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
 - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - c4.2) declaração falsa;
 - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
 - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
 - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
 - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso diretamente ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento.
- e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
- f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
- g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer

e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
- g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite da lei e após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, natureza da despesa 44.90.51 – obras e instalações – fonte 227 – recursos das empresas estatais - exercício financeiro 2018, CAPEX: Construção dos reservatórios de água do Porto do Itaqui e exercício financeiro 2019, OPEX: Infraestrutura Portuária – Serviços Especializados de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

Presidente da EMAP

Diretor de Engenharia e Manutenção

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO XIV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI.

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma. Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus

empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema

elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulação do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não

obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimos

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculpidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batador e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP.**

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-EMAP – EMAP

ANEXO XV

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

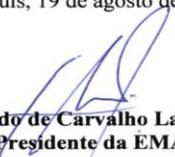
I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.


Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP